

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 0004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019-LIC

**OBJETO:** Execução de obra e serviços complementares para revitalização da Barragem do Açude, zona rural deste município, nos termos do Convênio nº 2.324.00/2018 firmado com a CODEVASF.

1/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente designada por meio do Decreto nº. 071/2018, torna público que estará reunida no dia **22 de abril de 2019, às 09:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas situada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço das licitantes interessadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2019**, que visa contratar serviços de que trata o objeto descrito abaixo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 22 de abril do ano 2019, no endereço da sede desta Prefeitura constante acima, serão recebidos os Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

### 2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:00 horas, do dia 22, mês de abril, ano de 2019, no setor de licitações e contratos localizado na sede desta Prefeitura e no endereço relacionado acima terá início a sessão de julgamento, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2019 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)
--

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2019 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)
---

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento de procura ou documento equivalente (público ou particular com a assinatura reconhecida em cartório público), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; sendo obrigatória a apresentação dos documentos referidos acima fora dos envelopes citados no item 2.2 deste Edital.

### 4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços complementares para revitalização da Barragem do Açude, zona rural deste município, nos termos do Convênio nº 2.324.00/2018 firmado com a CODEVASF, com **VALOR TOTAL estimado em R\$ 983.253,31**

3/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**(novecentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos),** mediante o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial e demais anexos que são partes integrantes deste Edital.

4.3 A licitação compõe-se de itens constantes nas planilhas orçamentárias anexos constantes do Projeto Básico, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço GLOBAL.

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Fonte: 00 / 24

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Construção e ampliação de obras públicas - 15.451.052.1131

Obras e Instalações - 4.4.9.0.51.00.00

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, NÃO sendo permitida a participação de sociedades cooperativas pela natureza do serviço e pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, estando presentes a subordinação jurídica entre os obreiros e o tomador de serviços, de acordo com os termos da Súmula/TCU 280.

#### 6.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" -vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros;

6.2.3. Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 - RJ (2003/0027264-6), "Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo";

6.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.5. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 6.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.8. Servidor ou dirigente deste(a)órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- 6.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Considerando a ausência de sistema de cadastramento de empresas atualizado e efetivo no âmbito deste Município, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.666, participarão desta licitação entidades que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

### 7.2.1. Habilidação jurídica:

- 7.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 7.2.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.2.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.2.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

### 7.2.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 7.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

5/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.2.3.1. Registro ou inscrição da **EMPRESA LICITANTE** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.2.3.2. Registro ou inscrição do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo): Engenheiro Civil, Arquiteto e/ou profissional equivalente;

7.2.3.3. Quanto à capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características e quantidades do objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.2.3.3.1. Execução de "escavação mecanizada da bacia do lago de acumulação com uso de trator esteira", ou serviço semelhante (recomendada consulta prévia), em quantidade mínima de 22.000

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



m³ (vinte e dois mil metros cúbicos), quantidade inferior à 30% (trinta por cento) do quantitativo total a ser executado.

**7.2.3.4.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**7.2.3.4.1.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**7.2.3.5.** **ATESTADO DE VISTORIA** assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido no item 8 deste Edital, ou **DECLARAÇÃO** firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação;

### 7.2.4. Qualificação econômico-financeira:

**7.2.4.1.** Comprovação da execução de GARANTIA DA PROPOSTA prestada em uma das modalidades previstas no Artigo 56, §1º, e com fundamento no Art. 31, III, ambos da Lei nº 8.666, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

**7.2.4.2.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

**7.2.4.3.** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (lapso temporal de doze meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 - PLENÁRIO;**

**7.2.4.4.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**7.2.4.5.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.2.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.4.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1 os seguintes documentos complementares:

**7.4.1** Declaração de que NÃO utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante (Modelo ANEXO).

7.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 8. DA VISTORIA

8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

- 8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor técnico desta Prefeitura designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o AGENDAMENTO SER EFETUADO PREVIAMENTE pelo telefone (077) 99978-8973 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268, Centro, Macaúbas/BA;
- 8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 8.1.3. Para a vistoria o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa

8/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



comprovando sua habilitação para o ato.

- 8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, no endereço eletrônico [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br), antes da data fixada para a sessão pública.
- 8.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- 8.1.6. Por ocasião da vistoria, o licitante poderá solicitar gravação de CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações (planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro e projetos) relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha plenas condições de bem elaborar sua proposta.

### 9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 9.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 9.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 9.1.3. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO;
- 9.1.4. A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, conforme MODELO ANEXO;
  - 9.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  - 9.1.4.2. O licitante deverá apresentar COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS e de ENCARGOS SOCIAIS, discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, documentos essenciais que devem ser apresentados junto com a proposta de preço; a ausência destes documentos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
  - 9.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
  - 9.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 9.1.5. A COMPOSIÇÃO DO BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.
  - 9.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha

9/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



orçamentária;

9.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.1.5.4. Licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

**9.1.5.5.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, nos termos do item 11.12.7.1. deste Edital.

9.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional NÃO poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

**9.1.5.7.** NA HIPÓTESE DE CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS PARA A INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, SUBTRAINDO desse preço de referência a DIFERENÇA PERCENTUAL entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

9.1.5.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.1.5.9. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

**9.1.6.** CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

**9.2.** Os DOCUMENTOS referidos nos itens 9.1.4., 9.1.4.2., 9.1.5 e 9.1.6 devem ser encaminhados, também, em mídia digital, CD-ROM ou pen-drive, no formato Excel para a

10/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



análise do setor técnico competente de forma célere, constituindo a sua ausência irregularidade formal que deve ser sanada com a concessão de prazo durante a sessão de julgamento.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

### 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, conforme modelo anexo a este edital e com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, nos termos do item 11.12.6. deste Edital.

10.1.2.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é FACULTATIVA e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E A EXCLUSÃO DO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

11/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.3. A seguir, ultrapassada as etapas anteriores, serão identificados os licitantes aptos e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

10.5.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.

10.7.1. NÃO ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. Será considerado INABILITADO o licitante que:

10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o menor preço GLOBAL.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

13/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, SE esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 60 (sessenta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao SORTEIO na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta, podendo ser feita na mesma sessão caso todos os licitantes envolvidos no referido sorteio estejam presentes.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. produzidos no País;

11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá

14/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

### 11.12. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

11.12.1. NÃO estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. Apresentar DIVERGÊNCIA de valor global entre a proposta física apresentada e a proposta em mídia digital;

11.12.3. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.12.4. NÃO apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.12.5. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.12.6. NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital e nos termos dos itens 10.1.2. e seguintes deste Edital.

### 11.12.7. Apresentar, na COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS:

11.12.7.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. INVERROSSÍMIL;

11.12.7.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.12.7.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.12.8. Apresentar PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.12.8.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.12.8.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.13. Também será DESCLASSIFICADA a proposta cujo PREÇO GLOBAL ORÇADO ou O PREÇO DE QUALQUER UMA DAS ETAPAS previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

11.14. A participação na presente licitação IMPLICA na concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos NÃO poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total

15/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal n. 7.983/2013 utilizado de forma subsidiária.

11.15. Em situações de alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos que ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, será de RESPONSABILIDADE da Empresa Contratada executar os serviços de forma plena e arcar com eventuais ônus que superem o citado percentual; cabendo à Contratante formalizar termo aditivo de acréscimo de serviços respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.

11.16. Em situações de alegações/comprovações de **pequenas** FALHAS OU OMISSÕES nos orçamentos relativos a pequenas variações de quantitativos nos serviços contratados que NÃO ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 02% (dois por cento) do valor total do futuro contrato, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", NÃO será prolatado termo aditivo, nos termos do Artigo 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666, bem como diante da cláusula de concordância firmada no item 11.14 deste Edital, utilizando como precedente os termos do detalhado julgamento do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário, Relator Valmir Campelo, Data de Julgamento 31/07/2013.

11.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.22. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço registrado acima, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, 1º andar, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-00.

12.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

13.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

17/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.12. Será considerada extinta a garantia:

13.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a HOMOLOGAÇÃO da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável nas formas dos Artigos 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online" para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.

18/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



14.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

### 15. DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso NÃO DECORRA DE CULPA DA CONTRATADA.

### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO

### 18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

### 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se

19/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



referir.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

19.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.5.1. não produziu os resultados acordados;

19.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

19.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$X = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

20.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



20.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da

22/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

**21.4.** A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos, segunda-feira à quinta-feira até às 17:00 horas e na sexta-feira até às 13:00 horas.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**22.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**22.7.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.8.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**22.9.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.10.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.15. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, no setor da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, na íntegra, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, suspenso no horário das 12:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.17.1. ANEXO I – Convênio nº 2.324.00/2018 - CODEVASF e Plano de Trabalho;

22.17.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

22.17.3. ANEXO III - Composição de Custos Unitários - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

22.17.4. ANEXO IV - Composição do BDI - publicado/disponibilizado em documentos apartados;

22.17.5. ANEXO V - Composição Encargos Sociais - publicado/disponibilizado em documentos apartados;

22.17.6. ANEXO VI - Memória de Cálculo - publicado/disponibilizado em documentos apartados;

22.17.7. ANEXO VII - Cronograma Físico-Financeiro - publicado/disponibilizado em documentos apartados;

22.17.8. ANEXO VIII - Projeto Técnico: Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

22.17.9. ANEXO IX - ART - Elaboração do projeto - publicado/disponibilizado em documentos apartados;

22.17.10. ANEXO X Projetos - plantas de situação e de localização - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

22.17.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS como proprietário, empregado ou prestador

24/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



de serviços da empresa licitante;

22.17.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Vistoria;

22.17.13. ANEXO XIII – Modelo de Proposta;

22.17.14. ANEXO XIV – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

22.17.15. ANEXO XV - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

22.17.16. ANEXO XVI – Minuta de Termo de Contrato.

Macaúbas, 01 de abril de 2019.

**NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS**

Presidente da CPL

25/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO XI

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº /201\_.

CNPJ n.º \_\_\_\_\_, inscrita no  
 o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, por intermédio se seu representante legal  
 Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,  
 acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei  
 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito  
 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
 (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

E **DECLARA** que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
 como proprietário, empregado ou prestador de serviços desta Empresa.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

26/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO XII

#### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: VISITA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº /201\_.

Em cumprimento ao edital de licitação da Tomada de Preço nº. /201\_, declaramos para os devidos fins, que a empresa: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro/arquiteto(s) OU por meio do representante o(s) Sr(s).\_\_\_\_\_, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA/CAU ou RG nº. \_\_\_\_\_, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Macaúbas, \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de Macaúbas - FACULTATIVO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

27/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO XIII

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
 REF.: TOMADA DE PREÇOS nº /201\_.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. - Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

1.5. - Representante Legal para Assinatura do Contrato:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. – A presente proposta totaliza um valor global de R\$ ..... (valor por extenso),

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta de preço.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra , encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

OBS: Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

28/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO XIV **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
 REF.: TOMADA DE PREÇOS nº /201\_.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº  
 \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de  
 \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
 doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as  
 penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

29/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO XV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (Lei Complementar nº 123/2006).

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº /201\_.

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 0 /2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.  
Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Local e data

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

30/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO XVI MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ..... /201\_.

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF nº 13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º ..... SSP/BA, CPF n.º ..... e a EMPRESA .....(nome da empresa), CNPJ/MF n.º ..... situada à .....(endereço da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. ....(nome do representante legal da empresa), portador de documento de identidade n.º ..... SSP/....., CPF/MF n.º ..... doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, TOMADA DE PREÇOS N° ..... /201\_, resolvem e acordam na celebração do presente instrumento contratual, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução da obra de ..... , obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de tomada de preços nº ..... /201\_ que, independente de transcrição, integra este instrumento.

**Sub-Cláusula Primeira** – A contratada ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os acréscimos e de até 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

**Sub-Cláusula Segunda** – É vedada a subcontratação TOTAL do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.

**Sub-Cláusula Terceira** – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de .....(.....) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes; o prazo de execução é de 04 (quatro) meses, a contar após o transcurso de 10 (dez) dias da data de recebimento eletrônico (e-mail) da Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante, sendo admitida uma única prorrogação deste prazo (início da execução da obra), desde que sejam comprovados e aceitos os motivos apresentados pela Contratada.

**Sub-Cláusula Única** – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou punições financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor global de .....(.....)

**Sub-Cláusula Primeira** – Neste preço está incluído todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**Sub-Cláusula Segunda** – O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido

31/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso NÃO DECORRA DE CULPA DA CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o custeio da execução das obras contratadas com base na citada licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de Macaúbas, definidas abaixo:

Fonte: 00 / 24

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Construção e ampliação de obras públicas - 15.451.052.1131

Obras e Instalações - 4.4.9.0.51.00.00

**Sub-Cláusula Única** – A CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

### CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura/nota fiscal contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados juntamente com o Boletim de Medição e o Diário de Obras, com a execução devidamente atestada pelo setor técnico de engenharia desta Prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

**Sub-Cláusula Primeira** – Os pagamentos decorrentes deste instrumento, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

**Sub-Cláusula Segunda** – A CONTRATADA somente emitirá Nota Fiscal/Fatura, após aprovação do valor da medição apresentada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

**Sub-Cláusula Terceira** – O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**Sub-Cláusula Quarta** – Na hipótese de irregularidade, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**Sub-Cláusula Quinta**– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Sub-Cláusula Sexta** – Sobre o valor devido ao CONTRATADO, a Administração efetuará a retenção dos impostos devidos, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-Cláusula Sétima** – Se o CONTRATADO for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Sub-Cláusula Oitava** – O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

**Sub-Cláusula Nona** – É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**Sub-Cláusula Décima** – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

32/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Sub-Cláusula Décima Primeira** – Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

### CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DO VALOR

O valor estipulado na Cláusula Terceira será reajustado/revisto por meio de termo aditivo e nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar o quanto disposto no §1º do referido dispositivo legal.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I), devendo iniciar os serviços após a publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- b) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- f) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93.
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;

33/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- o) obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- q) Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- r) Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado do CONTRATADO, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- s) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências / Diário de Obras", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras / serviços.
- t) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- u) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- v) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.
- x) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- y) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços, devendo promover as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- z) Permitir o livre acesso dos servidores/fiscais da contratante e da concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL devendo as obras/serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela CONTRATANTE através do Sr. \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, pessoa com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até o, constantes na Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DAS OBRAS

34/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



O recebimento provisório e definitivo da obra será efetuados de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

- Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- Cópia do diário de obra;
- Minuta do atestado a ser fornecido;
- Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a GARANTIA DEVERÁ SER AJUSTADA à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- Perda da garantia;
- Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de 10 (dez) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até 15 (quinze) dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a

35/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO** – O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação – Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/201\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Macaúbas, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Macaúbas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

**CONTRATANTE**  
**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

NOME:  
 CPF:

NOME:  
 CPF:

36/36

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Fl. \_\_\_\_\_  
 Processo nº 59520.000444/2018-56  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

2.324.00/2018



Ministério da Integração Nacional – MI  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 2ª Superintendência Regional – 2ª SR

SICONV Nº 882161

Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE  
 DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO  
 PARNAÍBA – CODEVASF e o MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, na  
 forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada CONCEDENTE, por meio da 2ª Superintendência Regional, situada na Avenida Manoel Novaes, em Bom Jesus da Lapa no Estado da Bahia, neste ato representada por seu Superintendente Regional o Senhor HARLEY XAVIER NASCIMENTO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador do CPF/MF nº 542.826.755-00 e do RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, domiciliado na Rua 15 de novembro, 124, bairro São João, CEP 47600-000, Bom Jesus da Lapa (BA), com delegação de competência dada através da Decisão nº 1057 datada de 27/07/2016 e o MUNICIPIO DE MACAÚBAS, no Estado da Bahia pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital, 268 1º andar, CEP 46500-000 – Macaúbas (BA), Doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado pelo seu(ua) Prefeito, Sr.(a) AMELIO COSTA JUNIOR, Brasileiro(a), portador do RG nº 2287250 SSP/BA, inscrito no CPF nº 341016835-49, domiciliado(a) Rua Antônio Alfredo Souza Filho, nº 03, centro, CEP 46500-000 – Macaúbas (BA), resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV sob nº 882161, de acordo com a autorização expressa na RESOLUÇÃO Nº 821 datada de 27 de dezembro de 2018 da Diretoria Executiva da CODEVASF constante no processo administrativo nº 59520.000444/2018-56, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no que couber, estando sujeito ainda ao Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a execução de obras e serviços complementares para revitalização da Barragem do Açude, zona rural do Município de Macaúbas/BA, conforme plano de trabalho, às folhas 73 a 75, devidamente inserido no SICONV e constante no processo administrativo nº 59520.000444/2018-56 que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

Avenida Manoel Novaes, s/n, Centro – CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa (BA).  
 Tel.: (77) 3481-8000  
[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)

1

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Fl. \_\_\_\_\_  
 Processo nº 59520.000444/2018-56  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

2.324.00/2018



Ministério da Integração Nacional – MI  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 2ª Superintendência Regional – 2ª SR

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário aditivo ao convênio, o convenente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, sob pena de indeferimento do pedido.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é de R\$ 983.253,31 (novecentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) com recursos alocados do seguinte modo:

- a) R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do(s) Programa(s) de Trabalho nº(s) 18.544.2084.1091.2163 – PTRES 142276 consoante a Nota(s) de Empenho nº(s) 2018NE521510 emitida(s) em 06 de dezembro de 2018.
- b) R\$33.253,31 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) referentes à contrapartida do(a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Avenida Manoel Novais, s/n, Centro – CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa (BA).  
 Tel.: (77) 3481-8000  
[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)

2

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Fl. \_\_\_\_\_  
 Processo nº 59520.000444/2018-56  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

2.324.00/2018



Ministério da Integração Nacional – MI  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 2ª Superintendência Regional – 2ª SR

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos participes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

### 5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) comunicar ao(a) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- f) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, “d” da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- g) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- h) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- i) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- j) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;

Avenida Manoel Novais, s/n, Centro – CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa (BA).  
 Tel.: (77) 3481-8000  
[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)

3

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Fl. \_\_\_\_\_  
 Processo nº 59520.000444/2018-56  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

2.324.00/2018



Ministério da Integração Nacional – MI  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 2ª Superintendência Regional – 2ª SR

- k) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

**5.2. Compete ao(à) CONVENENTE:**

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

Avenida Manoel Novais, s/n, Centro – CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa (BA).  
 Tel.: (77) 3481-8000  
[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)

4

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Fl. \_\_\_\_\_  
 Processo nº 59520.000444/2018-56  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

2.324.00/2018



Ministério da Integração Nacional – MI  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 2ª Superintendência Regional – 2ª SR

- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;

Avenida Manoel Novais, s/n, Centro – CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa (BA).

Tel.: (77) 3481-8000  
[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)

5

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Fl. \_\_\_\_\_  
 Processo nº 59520.000444/2018-56  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

2.324.00/2018



Ministério da Integração Nacional – MI  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 2ª Superintendência Regional – 2ª SR

- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.

5.3. Quando o(a) CONVENENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

5.4. Compete a CONVENENTE disponibilizar o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do disponibilizado pela Concedente/Codevasf o qual será destinado à fiscalização do objeto conveniado. Em conformidade com o art. 58 da Lei nº 13.473/17 (LOA).

5.5. A CONVENENTE se compromete a assinar o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF (anexo), através do seu representante legal, no momento da assinatura do presente instrumento, no intuito de afirmar aderência, cláusula e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Fl. \_\_\_\_\_  
 Processo nº 59520.000444/2018-56  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

2.324.00/2018



Ministério da Integração Nacional – MI  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 2ª Superintendência Regional – 2ª SR

- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- j) executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios (<https://idp.convenios.gov.br/idp/>).

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Avenida Manoel Novais, s/n, Centro – CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa (BA).  
 Tel.: (77) 3481-8000  
[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)

7

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Fl. \_\_\_\_\_  
 Processo nº 59520.000444/2018-56  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

2.324.00/2018



Ministério da Integração Nacional – MI  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 2ª Superintendência Regional – 2ª SR

7.4.1. Fica vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à homologação pela CONCEDENTE da Síntese do Projeto Aprovado (SPA) quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria nº 424/2016;
- b) Conclusão e aprovação pela CONCEDENTE do procedimento licitatório empreendido pela CONVENENTE;
- c) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
- e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENENTE.

Avenida Manoel Novais, s/n, Centro – CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa (BA).  
 Tel.: (77) 3481-8000  
[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)

8

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Fl. \_\_\_\_\_  
 Processo nº 59520.000444/2018-56  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

2.324.00/2018



Ministério da Integração Nacional – MI  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 2ª Superintendência Regional – 2ª SR

**9.6.** Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

- a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da convenente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;
- b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;
- c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA.

**9.6.1.** A(s) pendência(s) existente(s) deverá(ao) ser sanada(s) no prazo de 09 (nove) meses, prorrogável uma única vez, na forma do art. 21, §2º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

**9.7.** As disposições previstas na Cláusula 9.6 não se aplicam quando existir no plano de trabalho a previsão de transferência de recursos para a elaboração de projeto básico ou termo de referência, sendo que nessas hipóteses, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes;

**9.7.1.** Nos casos em que a CONCEDENTE desembolsar recursos para a elaboração do projeto básico ou termo de referência, a rejeição pela CONCEDENTE destas peças, ensejará a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

## 10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

**10.1.** O(A) CONVENENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

**10.1.1.** Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

**10.1.2.** A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

Avenida Manoel Novais, s/n, Centro – CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa (BA).  
 Tel.: (77) 3481-8000  
[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)

9

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Fl. \_\_\_\_\_  
 Processo nº 59520.000444/2018-56  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

2.324.00/2018



Ministério da Integração Nacional – MI  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 2ª Superintendência Regional – 2ª SR

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

## 11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no SICONV das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo conveniente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
  - c.1) haja previsão no ato convocatório;
  - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
  - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;
  - c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênero, no valor do pagamento pretendido; e
- d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

Avenida Manoel Novais, s/n, Centro – CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa (BA).  
 Tel.: (77) 3481-8000  
[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)

10

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Fl. \_\_\_\_\_  
 Processo nº 59520.000444/2018-56  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

2.324.00/2018



Ministério da Integração Nacional – MI  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 2ª Superintendência Regional – 2ª SR

## 12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio.

12.1. O(A) CONVENENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(a) CONVENENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Fl. \_\_\_\_\_  
 Processo nº 59520.000444/2018-56  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

2.324.00/2018



Ministério da Integração Nacional – MI  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 2ª Superintendência Regional – 2º SR

**12.4.2.** Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo resarcimento.

**12.5.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

**12.6.** Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

## 13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

## 15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**15.1.** A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

Avenida Manoel Novais, s/n, Centro – CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa (BA),  
 Tel.: (77) 3481-8000  
[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)

12

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Fl. \_\_\_\_\_  
 Processo nº 59520.000444/2018-56  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

2.324.00/2018



Ministério da Integração Nacional – MI  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 2ª Superintendência Regional – 2ª SR

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

15.7. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.8. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.9. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo convenente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Fl. \_\_\_\_\_  
 Processo nº 59520.000444/2018-56  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

2.324.00/2018



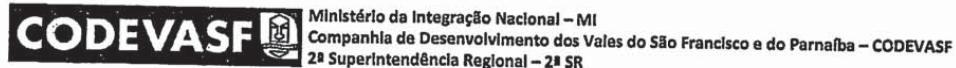
Ministério da Integração Nacional – MI  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 2ª Superintendência Regional – 2ª SR

- 15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.
- 15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do Instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.
- 15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.
- 15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.
- 15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.
- 15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.
- 15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.
- 15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:
- a) aprovação;
  - b) aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
  - c) rejeição com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.
- 15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.
- 15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à Instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Fl: \_\_\_\_\_  
 Processo nº 59520.000444/2018-56  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

2.324.00/2018



## 16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. 1º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.2.1. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, *caput*, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, “h”).

## 17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da CONVENENTE, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da CONCEDENTE qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporaram a este.

## 18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o foro de Bom Jesus da Lapa (BA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Avenida Manoel Novais, s/n, Centro – CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa (BA).  
 Tel.: (77) 3481-8000  
[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)

15

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Fl. \_\_\_\_\_  
 Processo nº 59520.000444/2018-56  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

2.324.00/2018



Ministério da Integração Nacional – MI  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 2ª Superintendência Regional – 2ª SR

18.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os participes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Bom Jesus da Lapa (BA), 25 de janeiro de 2019.

HARLEY XAVIER NASCIMENTO  
 Superintendente 2ª SR CODEVASF

AMELIO COSTA JUNIOR  
 Prefeito do município de Macaúbas

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:  
 CPF: 547.126.965/91

2.

NOME:  
 CPF: 494.016.615-53

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



Ministério da Integração Nacional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Assessoria Jurídica Regional / 2ª SR - Bom Jesus da Lapa

## Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF

Nº do Instrumento: Convenio nº 2.324.00/2018

Período de Vigência do Instrumento: 365 dias

Finalidade do Instrumento: Tem por objeto a execução de obras e serviços complementares para revitalização da Barragem do Açu de, zona rural do Município de Macaúbas/BA, conforme plano de trabalho, às folhas 73 a 75, devidamente inserido no SICONV e constante no processo administrativo nº 59520.000444/2018-56.

O MUNICÍPIO DE MACAUBAS, no Estado da Bahia pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no 13.782.461/0001-05, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da CODEVASF ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da CODEVASF sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF, por meio dos seguintes canais:

Ouvidoria da CODEVASF: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>

Comissão de Ética da CODEVASF: [etica@codevasf.gov.br](mailto:etica@codevasf.gov.br).

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF.

Bom Jesus da Lapa/BA, 25 de janeiro de 2019.

AMELIO COSTA JUNIOR  
Prefeito do Município de Macaúbas/BA  
CPF/MF Nº 341.016.835-49

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## PLANO DE TRABALHO 1/3

### 1 - DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS			CNPJ: 13.782.461/0001-05		
Endereço RUA DR. VITAL SOARES, 577 – CENTRO					
Cidade MACAÚBAS	U.F. BA	C.E.P. 46.500-000	DDD/Telefone (77)34731461	FAX	E.A. -
Conta Corrente -	Banco 001	Agência 1091-X	Praça de Pagamento MACAÚBAS		
Nome do Responsável AMÉLIO COSTA JÚNIOR			C.P.F. 341.016.835-49		
C.I./Órgão Expedidor 2297250 SSP/BA	Cargo Prefeito Municipal	Função Administrativo	Matrícula 47426		
Endereço RUA ANTÔNIO ALFREDO SOUZA FILHO, 3			C.E.P. 46.500-000		

### 2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome		C.G.C./C.P.F.	E.A.
Nome do Responsável		Função	CPF
C.I./Órgão Expedidor		Cargo	Matrícula
Endereço		Cidade:	C.E.P.

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto RECUPERAÇÃO DE BARRAGEM		Período de Execução	
		Inicio ALR	Término: 365 DIAS ALR
Identificação do Objeto  SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DO AÇUDE, NO Povoado de AÇUDE, Município de MACAÚBAS-BA.			

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## Justificativa da Proposição

Macaúbas é um Município brasileiro do interior do estado da Bahia. Situa-se na microrregião de Boquira e mesorregião do Centro Sul Baiano, na chamada Zona Fisiográfica da Serra Geral, Chapada Diamantina Meridional, faz limites com os municípios de Paratinga, Boquira e Ibipitanga ao norte, com Botuporã, Tanque Novo e Igaporã ao sul, com Rio do Pires a leste e a oeste com Riacho de Santana. É distante 695 km de Salvador. Ocupa uma área de 2.994,15 km<sup>2</sup>. Sua população segundo o Censo Demográfico de 2010 era de 47.051 habitantes, apresentando uma densidade populacional de 15,71 hab/km<sup>2</sup>, e a estimativa para 2017 foi de 50.987 habitantes. É o Município Polo da Microrregião de Boquira, estabelecendo influência turística, comercial, e de infraestrutura para uma área de aproximadamente 200 mil habitantes. Dentre as fontes de renda do Município, destaca-se a agricultura e pecuária que representam em média 50% do PIB do Município. No entanto, por se localizar no Polígono da Seca a produção agropecuária vem sucessivamente reduzindo ao longo dos últimos anos devido à escassez de água, especificamente da chuva. No Município existem nascentes com vazão para abastecer a sede e comunidades ao entorno. Todavia as comunidades mais distantes são abastecidas através de poços artesianos e/ou barragens, que por sua vez dependem basicamente da intensidade e volume de águas das chuvas no decorrer do ano. Dentre essas comunidades está o Povoado do Açude e região ao entorno, que eram abastecidos pela Barragem do Açude há cerca de 8 décadas, e que nos últimos anos teve sua capacidade hídrica reduzida para mais de 95%, ficando longos períodos do ano completamente seca, devido a longa estiagem que afetou toda a região, bem como assoreamento dos canais e reservatório da barragem. Desde que iniciou os períodos de seca, a população vem sofrendo as suas consequências, seja pela falta de abastecimento de água regular; seja pela suspensão das atividades econômicas como: pesca; produção de leguminosa e frutas; e atividade pecuária. Eram nos lotes ao redor do Açude que ribeirinhos produziam mandioca, feijão, milho, hortaliças, cana de açúcar, laranja, banana e outros artigos para sua subsistência, e quando havia excedente eram vendidos nas feiras livres da sede dos Municípios de Macaúbas, Ibipitanga, Boquira e Caturama. Além do próprio povoado do Açude, os povoados de Macambira, Covas dos Seixas, Almoço, Mulungu, Sapecado, Tamboril em Macaúbas e a cidade Ibipitanga eram abastecidos com a água da barragem. Estima-se cerca de 20 (vinte) mil habitantes prejudicados com a seca na região.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## Justificativa da Proposição

Ressaltando que o aumento de demanda por água e também a existência de indicadores que apontam as mudanças no ciclo hidrológico tem-se intensificado globalmente, aumentando a frequência e a intensidade de eventos extremos climáticos de chuva e secas prolongadas.

A referida Barragem tem a capacidade de acumular mais de 24 milhões de metros cúbicos de água em 18 km<sup>2</sup> de extensão. Deste modo a presente proposta de Revitalização da Barragem do Açude, visa a limpeza e desassoreamento da barragem, através de Convênio a ser firmado com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e da Parnaíba – Codevasf, assegurando a quantidade e a qualidade das águas; valorizando as potencialidades e reduzindo a vulnerabilidade hídrica no Município, possibilitando o abastecimento regular de água na região para consumo humano; produção agropecuária; desenvolvimento da piscicultura, gerando emprego e renda e melhorando a qualidade de vida da população.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## PLANO DE TRABALHO 2/3

### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico			Duração		
			Fase	Unidade	Quantida de	Valor	Inicio	Término
01	1.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DO AÇUDE, NO Povoado DE AÇUDE, MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA.		UN	01	983.253,31	ALR	365 APÓS ALR

### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
44.40.42	Transferência/Auxílio ao Município	950.000,00		
44.90.51	Contrapartida ao Município		33.253,31	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>950.000,00</b>	<b>33.253,31</b>	<b>983.253,31</b>

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## PLANO DE TRABALHO 3/3

### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

#### CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	190.000,00		380.000,00		380.000,00	

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

#### PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	6.650,66		13.301,32		13.301,33	

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

### 7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à CODEVASF, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,



Amélio Costa Júnior  
Prefeito Municipal de Macaúbas /BA

Macaúbas/ BA, de 2018.

### 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL  
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO  
PORTAL DOS CONVÊNIOS  
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÉNIOS

Nº / ANO DA PROPOSTA:  
028047/2018

OBJETO:  
Revitalização da Barragem do Açude no Município de Macaúbas-Ba.

JUSTIFICATIVA:  
Macaúbas é um Município brasileiro do interior do estado da Bahia. Situa-se na microrregião de Boquira

## I - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22203	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO
CPF DO RESPONSÁVEL: 625.065.361-91	NOME DO RESPONSÁVEL: KENIA REGIA ANASENKO MARCELINO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SGAN 601 Conjunto I Ed. Deputado Manoel Novaes	CEP DO RESPONSÁVEL: 70830-019

Relatório emitido em 31/01/2019 15:22:31

Página 1 de 7

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROponente:</b> 13.782.461/0001-05					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROponente:</b> MUNICIPIO DE MACAUBAS					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROponente:</b> RUA DR VITAL SOARES, 577, 1 ANDAR					
CIDADE: MACAUBAS	UF: BA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 3697	CEP: 46500000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 7734731461
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	AGÊNCIA: 1091-X	CONTA CORRENTE:			
CPF DO RESPONSÁVEL: 341.016.835-49	NOME DO RESPONSÁVEL: AMELIO COSTA JUNIOR				CEP DO RESPONSÁVEL: 46500000
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> RUA ANTONIO ALFREDO S. FILHO, S/N, CASA - CENTRO					

Relatório emitido em 31/01/2019 15:22:31

Página 2 de 7

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 983.253,31	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 33.253,31	
VALOR DOS REPASSE:	Ano	Valor
	2018	R\$ 950.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 33.253,31	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	25/01/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	25/01/2020	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020	

Relatório emitido em 31/01/2019 15:22:31

Página 3 de 7

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## 5 - PLANO DE TRABALHO

**Meta nº:** 1

<b>Especificação:</b> Meta 1 - Serviços Complementares para revitalização da Barragem do Açude, no Município de Macaúbas-Ba.			
<b>Unidade de Medida:</b>	UN	<b>Quantidade:</b>	1.0
<b>Inicio Previsto:</b>	25/01/2019	<b>Término Previsto:</b>	25/01/2020
<b>UF:</b> BA	<b>Município:</b> 3697 - MACAUBAS	<b>Valor Global:</b>	R\$ 983.253,31
<b>Endereço:</b> Rua Dr. Vital Soares, 577 - Centro			<b>CEP:</b> 46500-000
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Revitalização da Barragem do Açude, no Município de Macaúbas-Ba.			
<b>Quantidade:</b>	0.01 UN	<b>Valor:</b>	R\$ 983.253,31
<b>Início Previsto:</b>	25/01/2019	<b>Término Previsto:</b>	25/01/2020

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Fevereiro	<b>ANO:</b> 2019
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 190.000,00
<b>Descrição:</b> Meta 1 - Serviços Complementares para revitalização da Barragem do Açude, no Município de Macaúbas-Ba.	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	RS 190.000,00
<b>PARCELA N°:</b> 1	
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Abril	<b>ANO:</b> 2019
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 380.000,00
<b>Descrição:</b> Meta 1 - Serviços Complementares para revitalização da Barragem do Açude, no Município de Macaúbas-Ba.	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	RS 380.000,00
<b>PARCELA N°:</b> 2	
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Junho	<b>ANO:</b> 2019
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 380.000,00
<b>Descrição:</b> Meta 1 - Serviços Complementares para revitalização da Barragem do Açude, no Município de Macaúbas-Ba.	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	RS 380.000,00
<b>PARCELA N°:</b> 3	

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE MACAUBAS

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Fevereiro	<b>ANO:</b> 2019
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 6.650,66
<b>Descrição:</b> Meta 1 - Serviços Complementares para revitalização da Barragem do Açude, no Município de Macaúbas-Ba.	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 6.650,66
<b>PARCELA N°:</b> 1	
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Abril	<b>ANO:</b> 2019
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 13.301,32
<b>Descrição:</b> Meta 1 - Serviços Complementares para revitalização da Barragem do Açude, no Município de Macaúbas-Ba.	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 13.301,32
<b>PARCELA N°:</b> 2	

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 13.301,33
Descrição: Meta 1 - Serviços Complementares para revitalização da Barragem do Açude, no Município de Macaúbas-Ba.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 13.301,33 PARCELA Nº: 3

Relatório emitido em 31/01/2019 15:22:31

Página 5 de 7

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Item I - Revitalização da Barragem do Açude, no Município de Macaúbas-Ba.							
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio		<b>Natureza da Despesa:</b> 449051					
<b>Endereço de Localização:</b> Rua Dr. Vital Soares, 577 - Centro							
<b>CEP:</b> 46500-000 <b>UF:</b> BA <b>Município:</b> 3697 - MACAÚBAS							
<b>Unidade:</b> un		<b>Quantidade:</b> 1,00	<b>V. Unitário:</b> R\$ 983.253,31	<b>V.Total:</b> R\$ 983.253,31			
<b>Observação:</b>							

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

<b>Natureza da Despesa</b>				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 983.253,31	R\$ 983.253,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>R\$ 983.253,31</b>		

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

### Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

**OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DO ACÚDE, NO POVOADO DE ACÚDE, MUNICÍPIO DE MACAÚBAS BAHIA**

BDI (%):	23,12%
ENCARGOS SOCIAIS (%):	112,94
Mês de Referência - Data Base, Setembro de 2018 (Não Desonerado).	

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	74209/1	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizada - (3,00 x 2,00)m.	m <sup>2</sup>	6,00	343,30	2.059,80
						<b>TOTAL DO ITEM 1.0</b>	<b>2.059,80</b>
2.0			<b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS</b>				
2.1	93207	SINAPI	Escritório e Almoxarifado 2,00 x 6,00	m <sup>2</sup>	12,00	866,76	10.401,12
2.2	89876	CPU	Mobilização de equipamentos e pessoal	h	5,00	266,71	1.333,55
2.3	89876	CPU	Desmobilização de equipamentos e pessoal	h	5,00	266,71	1.333,55
						<b>TOTAL DO ITEM 2.0</b>	<b>13.068,22</b>
3.0			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
3.1	90777	SINAPI	Engenheiro Civil	h	128,00	103,46	13.242,88
3.2	90780	SINAPI	Mestre de obras	h	600,00	49,05	29.430,00
						<b>TOTAL DO ITEM 3.0</b>	<b>42.672,88</b>
4.0			<b>DESMATAMENTO</b>				
4.1	73859/2	SINAPI	Capina e limpeza Desmatamento manual da bacia Hidráulica	m <sup>2</sup>	18.690,00	1,50	28.035,00
4.2	73672	SINAPI	Desmatamento (e limpeza) mecanizado com supressão de arvores de 5cm a 15cm de diâmetro	m <sup>2</sup>	186.900,00	0,44	82.236,00
4.3	74151/1	SINAPI	Escavação e Carga de material 1a. categoria oriundo do expurgo do desmatamento	m <sup>3</sup>	18.690,00	2,30	42.987,00
4.4	93588	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , rodovia em leito natural. Via urbana	m <sup>3</sup> xkm	18.650,76	1,97	36.742,00
						<b>TOTAL DO ITEM 4.0</b>	<b>190.000,00</b>
5.0			<b>DESASSOREAMENTO DA BACIA DO LAGO DE ACUMULAÇÃO</b>				
5.1	74205/1	SINAPI	Escavação mecanizada da bacia do lago de acumulação com uso de trator esteira	m <sup>3</sup>	74.760,00	1,87	139.801,20
5.2	74010/1	SINAPI	Carga e descarga mecanica de solo de materiais oriundo do desassoreamento com utilização de caminhão basculante e pá carregadeira	m <sup>3</sup>	74.760,00	2,17	162.229,20
5.3	93588	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , rodovia em leito natural. Via urbana	m <sup>3</sup> xkm	90.339,90	1,97	177.969,60
						<b>TOTAL DO ITEM 5.0</b>	<b>480.000,00</b>
6.0			<b>DESASSOREAMENTO DO CANAL DE CONTRIBUIÇÃO</b>				
6.1	01	CPU	Remoção de cerca	m	350,00	1,32	462,00
6.2	74205/1	SINAPI	Escavação mecanizada (material de 1a. categoria) do canal de contribuição com uso de trator esteira	m <sup>3</sup>	35.419,52	1,87	66.234,51
6.3	74010/1	SINAPI	Carga e descarga mecanica de solo de materiais oriundo do desassoreamento com utilização de caminhão basculante e pá carregadeira	m <sup>3</sup>	35.419,52	2,17	76.860,37
6.4	93588	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , rodovia em leito natural. Via urbana	m <sup>3</sup> xkm	35.419,52	1,97	69.776,46
						<b>TOTAL DO ITEM 6.0</b>	<b>213.333,34</b>
7.0			<b>PAREDE DO MACIÇO</b>				
7.1	73844/1	SINAPI	Recuperação da Alvenaria de Pedra lado da Montante	m <sup>3</sup>	63,00	643,89	40.565,07
						<b>TOTAL DO ITEM 7.0</b>	<b>40.565,07</b>
8.0			<b>RECUPERAÇÃO DA COMPORTA</b>				
8.1	79460	SINAPI	Pintura epoxi	m <sup>2</sup>	30,00	51,80	1.554,00
						<b>TOTAL DO ITEM 8.0</b>	<b>1.554,00</b>
						<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>983.253,31</b>

MACAÚBAS 10/12/2018

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

**OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DO ACÚDE, NO POVOADO DE ACÚDE, MUNICÍPIO DE MACAÚBAS BAHIA**

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	74209/1	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizada - (3,00 x 2,00)m.	m <sup>2</sup>			
	4417		Sarrafão de madeira não aparelhada *2,5 x 7" cm, macaranduba, angelim ou equivalente da regiao	M	1.0000000	3,94	3,94
	4491		Pontalete de madeira não aparelhada *7,5 x 7,5 cm (3 x 3") pinus, mista ou equivalente da regiao	M	4.0000000	4,59	18,36
	4813		Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada "n. 22", de *2,0 x 1,125" m	M2	1.0000000	200,00	200,00
	5075		Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	Kg	0,1100000	9,47	1,04
	88262		Carpinteiro de formas com encargos complementares	H	1.0000000	22,11	22,11
	88316		Servente com encargos complementares	H	2.0000000	15,33	30,66
	94962		Concreto magro para lastro, trago 1:4,54,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_07/2016	M3	0,0100000	271,81	2,72
						Total	278,83
						BDI = 23,12%	64,47
						TOTAL DO ITEM 1.1	343,30
2.1	93207	SINAPI	<b>Escritório e Almoxarifado 2,00 x 6,00</b>	m <sup>2</sup>			
	3080		Fechadura de embutir para porta externa / entrada, maquina 40 mm, com cilindro, macaneta alavancas e espelho em metal cromado - nível segurança medio - completa	Cj	0,0578000	52,88	3,06
	3097		Fechadura de embutir para porta de banheiro, tipo tranqueta, maquina 40 mm, macanetas alavancas e rosetas redondas em metal cromado - nível segurança medio - completa	Cj	0,0385000	39,56	1,52
	10886		Extintor de incêndio portátil com carga de agua pressurizada de 10 l, classe a	Un	0,0193000	144,37	2,79
	10891		Extintor de incêndio portátil com carga de po químico seco (pqcs) de 4 kg, classe bc	Un	0,0193000	139,61	2,69
	11587		Forro de pvc liso, branco, regua de 10 cm, espessura de 8 mm a 10 mm (com colacacao / sem estrutura metalica)	M2	0,9938000	51,36	51,04
	72261		Cabo de cobre nr 16mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalacao	M	0,1927000	12,62	2,43
	73933/3		Porta de ferro tipo veneziana, de abrir, sem bandeira sem ferragens	M2	0,0324000	339,20	10,99
	74130/1		Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalacao	Un	0,1734000	12,25	2,12
	74166/1		Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalacao	Un	0,0193000	266,08	5,14
	83366		Caixa de passagem para telefone 15x15x10cm (sobrepor), fornecimento e instalacao	Un	0,0193000	59,95	1,16
	83463		Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalacao	Un	0,0193000	232,44	4,49
	83518		Alvenaria embasamento e=20 cm bloco concreto	M3	0,0239000	280,73	6,71
	84024		Barra lisa traco 1:3 (cimento e areia media), espessura 1,0cm, preparo manual da argamassa	M2	0,0385000	38,74	1,49
	84848		Janela de madeira tipo veneziana/guilhotina, de abrir, inclusas guarnicoes sem ferragens	M2	0,0964000	500,13	48,21
	86888		Vaso sanitário sifônado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalacao, Af_12/2013	Un	0,0385000	352,90	13,59
	86934		Bancada de mármore sintético 120 x 60cm, com cuba integrada, incluso sifão tipo flexivel em pvc, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa, de parede, padrão popular - fornecimento e instalacao, Af_12/2013	Un	0,0193000	290,28	5,60
	86943		Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexivel em pvc, válvula e engate flexivel 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalacao, Af_12/2013	Un	0,0385000	166,14	6,40
	87877		Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica. Argamassa industrializada com preparo em misturador 300 kg, Af_06/2014	M2	0,2047000	8,95	1,83
	88487		Aplicação manual de pintura com tinta latex pva em paredes, duas demãos, Af_06/2014	M2	4,4976000	8,16	36,70
	89168		(Composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x9cm (espessura 9cm), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. Af_11/2014	M2	0,1023000	67,77	6,93
	89171		(Composição representativa) do serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo grés de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. Af_11/2014	M2	0,0806000	35,19	2,84
	89173		(Composição representativa) do serviço de emboco/massa única, aplicado manualmente, traço 1:2:8, em betoneira de 400l, paredes internas, com execução de taliscas, edificação habitacional unifamiliar (casas) e edificação pública padrão. Af_12/2014	M2	0,2047000	30,71	6,29
	89482		Caixa sifônica, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, fornecida e instalada em ramais de encanamento de água pluvial, Af_12/2014	Un	0,0385000	18,63	0,72
	89711		Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, Af_12/2014	M	0,1388000	15,02	2,08
	89712		Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, Af_12/2014	M	0,1253000	21,62	2,71
	89714		Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, Af_12/2014	M	0,1472000	42,01	6,18
	89724		Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, Af_12/2014	Un	0,0771000	6,34	0,49
	89726		Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, Af_12/2014	Un	0,0578000	7,11	0,41
	89731		Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, Af_12/2014	Un	0,0193000	8,29	0,16

MACAÚBAS 10/12/2018

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B32D97B4962CC287AF27C93959CAA394

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

**OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DO ACÚDE, NO POVOADO DE ACÚDE, MUNICÍPIO DE MACAÚBAS BAHIA**

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	89748		Curva curta 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	Un	0,0578000	30,16	1,74
	89784		Te, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	Un	0,0578000	14,57	0,84
	89796		Te, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	Un	0,0385000	29,82	1,15
	89957		Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. Af_12/2014	Un	0,0964000	114,64	11,05
	90443		Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015	M	0,1002000	11,18	1,12
	90466		Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015	M	0,1002000	10,94	1,10
	90820		Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_08/2015	Un	0,0385000	315,23	12,14
	90822		Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_08/2015	Un	0,0578000	336,87	19,47
	91170		Fixação de tubos horizontais de pvc, cpvc ou cobre diâmetros menores ou iguais a 40 mm ou eletrocalhas até 150mm de largura, com abraçadeira metálica rígida tipo d 1/2", fixada em perfilado em laje. Af_05/2015	M	0,5300000	2,23	1,18
	91173		Fixação de tubos verticais de ppr diâmetros menores ou iguais a 40 mm com abraçadeira metálica rígida tipo d 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. Af_05/2015	M	1,7344000	1,12	1,94
	91862		Eletroduto rígido rosável, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015	M	0,5300000	6,89	3,65
	91870		Eletroduto rígido rosável, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015	M	1,7344000	8,13	14,10
	91911		Curva 90 graus para eletroduto, pvc, rosável, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015	Un	0,1927000	10,28	1,98
	91924		Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	M	1,4165000	1,77	2,51
	91926		Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	M	3,4689000	2,56	8,88
	91928		Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	M	2,0235000	4,02	8,13
	91937		Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af_12/2015	Un	0,1734000	8,38	1,45
	91945		Suporte para fusado com placas de encaixe 4" x 2" alto (2,00 m do piso) para ponto elétrico - fornecimento e instalação. Af_12/2015	Un	0,0578000	7,83	0,45
	92000		Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	Un	0,0771000	22,51	1,74
	92008		Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	Un	0,1542000	36,08	5,56
	92023		Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	Un	0,1349000	37,79	5,10
	92543		Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_12/2015	M2	1,3621000	13,51	18,40
	93040		Lâmpada fluorescente compacta 15 w 2u, base e27 - fornecimento e instalação	Un	0,0385000	11,45	0,44
	93044		Lâmpada fluorescente compacta 3u branca 20 w, base e27 - fornecimento e instalação	Un	0,0385000	12,82	0,49
	93358		Escavadeira manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_03/2016	M3	0,0233000	60,64	1,41
	94210		Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_06/2016	M2	1,3621000	38,45	52,37
	94559		Janela de aço basculante, fixação com argamassa, sem vidros, padronizada. Af_07/2016	M2	0,0289000	438,92	12,68
	95240		Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 3 cm. Af_07/2016	M2	0,0054000	13,28	0,07
	95241		Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm. Af_07/2016	M2	1,3559000	22,13	30,01
	95805		Condute de pvc, tipo b, para eletroduto de pvc soldável dn 25 mm (3/4"). aparente - fornecimento e instalação. Af_11/2016	Un	0,2891000	18,06	5,22
	95811		Condute de pvc, tipo lb, para eletroduto de pvc soldável dn 25 mm (3/4"). aparente - fornecimento e instalação. Af_11/2016	Un	0,1349000	10,74	1,45
	96985		Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. Af_12/2017	Un	0,0385000	43,92	1,69

MACAÚBAS 10/12/2018

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B32D97B4962CC287AF27C93959CAA394

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

**OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DO ACÚDE, NO POVOADO DE ACÚDE, MUNICÍPIO DE MACAÚBAS BAHIA**

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	96995		Reaterro manual apilado com soquete, Af_10/2017	M3	0,0060000	36,77	0,22
	97586		Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de 36 w - fornecimento e instalação, Af_11/2017	Un	0,1156000	61,80	7,14
	97593		Luminária tipo spot, de sobrepor, com 1 lâmpada de 15 w - fornecimento e instalação, Af_11/2017	Un	0,0771000	60,63	4,67
	97886		Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m. Af_05/2018	Un	0,0362413	127,72	4,63
	98283		Cabo telefônico cci-50 4 pares, sem blindagem, instalado em distribuição de edificação residencial - fornecimento e instalação, Af_03/2018	M	0,6167000	6,96	4,29
	98441		Parede de madeira compensada para construção temporária em chapa simples, externa, com área líquida maior ou igual a 6 m <sup>2</sup> , sem vão. Af_05/2018	M2	0,2979000	83,88	24,99
	98442		Parede de madeira compensada para construção temporária em chapa simples, externa, com área líquida menor que 6 m <sup>2</sup> , sem vão. Af_05/2018	M2	0,3429000	86,62	29,70
	98443		Parede de madeira compensada para construção temporária em chapa simples, interna, com área líquida maior ou igual a 6 m <sup>2</sup> , sem vão. Af_05/2018	M2	0,1581000	71,04	11,23
	98444		Parede de madeira compensada para construção temporária em chapa simples, interna, com área líquida menor que 6 m <sup>2</sup> , sem vão. Af_05/2018	M2	0,1820000	72,98	13,28
	98445		Parede de madeira compensada para construção temporária em chapa simples, externa, com área líquida maior ou igual a 6 m <sup>2</sup> , com vão. Af_05/2018	M2	0,4654000	101,79	47,37
	98446		Parede de madeira compensada para construção temporária em chapa simples, externa, com área líquida menor que 6 m <sup>2</sup> , com vão. Af_05/2018	M2	0,3629000	133,71	48,52
	98447		Parede de madeira compensada para construção temporária em chapa simples, interna, com área líquida maior ou igual a 6 m <sup>2</sup> , com vão. Af_05/2018	M2	0,2470000	84,10	20,77
	98448		Parede de madeira compensada para construção temporária em chapa simples, interna, com área líquida menor que 6 m <sup>2</sup> , com vão. Af_05/2018	M2	0,1926000	108,32	20,86
					Total	704,00	
					BDI = 23,12%	162,76	
					TOTAL DO ITEM 2.1	866,76	
2.2	89876	SINAPI	<b>Mobilização de equipamentos e pessoal</b>	h			
	88281		MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	22,24	22,24
	89870		CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVO SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO, AF_12/2014	H	1,0000000	17,02	17,02
	89871		CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVO SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO, AF_12/2014	H	1,0000000	5,95	5,95
	89872		CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVO SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_12/2014	H	1,0000000	1,22	1,22
	89873		CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVO SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO, AF_12/2014	H	1,0000000	31,91	31,91
	89874		CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVO SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_12/2014	H	1,0000000	138,29	138,29
					Total	216,63	
					BDI = 23,12%	50,08	
					TOTAL DO ITEM 2.2	266,71	
2.3	89876	SINAPI	<b>Desmobilização de equipamentos e pessoal</b>	km			
	88281		MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	22,24	22,24
	89870		CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVO SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO, AF_12/2014	H	1,0000000	17,02	17,02
	89871		CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVO SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO, AF_12/2014	H	1,0000000	5,95	5,95
	89872		CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVO SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_12/2014	H	1,0000000	1,22	1,22
	89873		CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVO SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO, AF_12/2014	H	1,0000000	31,91	31,91
	89874		CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVO SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_12/2014	H	1,0000000	138,29	138,29
					Total	216,63	
					BDI = 23,12%	50,08	
					TOTAL DO ITEM 2.3	266,71	

MACAÚBAS 10/12/2018

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B32D97B4962CC287AF27C93959CAA394

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

**OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DO ACÚDE, NO Povoado de ACÚDE, Município de Macaúbas Bahia**

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	90777	SINAPI	<b>Engenheiro Civil</b>	h			
	2706		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	1.0000000	82,62	82,62
	37372		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1.0000000	0,37	0,37
	37373		SEGURU - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1.0000000	0,02	0,02
	88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,0500000	0,87	0,04
	95402		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1.0000000	0,98	0,98
						Total	84,03
						BDI = 23,12%	19,43
						TOTAL DO ITEM 3.1	103,46
3.2	90780	SINAPI	<b>Mestre de obras</b>	h			
	4069		MESTRE DE OBRAS	H	1.0000000	38,75	38,75
	37372		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1.0000000	0,37	0,37
	37373		SEGURU - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1.0000000	0,02	0,02
	88237		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,0500000	0,87	0,04
	95405		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1.0000000	0,66	0,66
						Total	39,84
						BDI = 23,12%	9,21
						TOTAL DO ITEM 3.2	49,05
4.1	73859/2	SINAPI	<b>Canina e limpeza Desmatamento manual da bacia</b>	m²			
	88316		Servente com encargos complementares	H	0,0795825	15,33	1,22
						Total	1,22
						BDI = 23,12%	0,28
						TOTAL DO ITEM 4.1	1,50
4.2	73672	SINAPI	<b>Desmatamento e limpeza mecanizado com supressão de arvores de 5cm a 15cm de diâmetro</b>	m²			
	5851		Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda	Chp	0,0020000	170,15	0,34
	88316		Servente com encargos complementares	H	0,0013046	15,33	0,02
						Total	0,36
						BDI = 23,12%	0,08
						TOTAL DO ITEM 4.2	0,44
4.3	74151	SINAPI	<b>Escavação e Carga de material (1a. categoria) oriundo do expurgo do desmatamento</b>	m³			
	5944		Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 hp, capacidade da cacamba 2,5	Chp	0,0062	194,02	1,20
	5946		Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 hp, capacidade da cacamba 2,5	Chi	0,0050	64,97	0,32
	88316		Servente com encargos complementares	H	0,0220	15,33	0,34
						Total	1,87
						BDI = 23,12%	0,43
						TOTAL DO ITEM 4.3	2,30
4.4	93588	SINAPI	<b>Transporte com caminhão basculante de 10m³, rodovia em leito natural. Via urbana</b>	m³xkm			
	91386		Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total	Chp	0,0087	175,56	1,52
	91387		Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total	Chi	0,0020	40,39	0,08
						Total	1,60
						BDI = 23,12%	0,37
						TOTAL DO ITEM 4.4	1,97
5.1	74205/1	SINAPI	<b>Escavação mecanizada da bacia do lago de acumulação</b>	m³			
	5847		Trator de esteiras, potência 170 hp, peso operacional 19 t, cacamba 5,2	Chp	0,0079087	179,55	1,42
	88316		Servente com encargos complementares	H	0,0065232	15,33	0,10
						Total	1,52
						BDI = 23,12%	0,35
						TOTAL DO ITEM 5.1	1,87
5.2	74010/1	SINAPI	<b>Carga e descarga mecanica de solo de materiais oriundo do desassoreamento com utilização de caminhão basculante e pá carregadeira</b>	m³			
	5811		CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACÂMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,00300	170,69	0,51
	5940		PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACÂMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO AF 06/2014	CHP	0,00795	142,05	1,13
	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00800	15,33	0,12
						Total	1,76
						BDI = 23,12%	0,41
						TOTAL DO ITEM 5.2	2,17
5.3	93589	SINAPI	<b>Transporte com caminhão basculante de 10m³, rodovia em leito natural. Via urbana</b>	m³xkm			
	91386		Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive cacâmba metálica - chp diurno. Af 06/2014	Chp	0,0087	175,56	1,52
	91387		Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive cacâmba metálica - chi diurno. Af 06/2014	Chi	0,0020	40,39	0,08
						Total	1,60
						BDI = 23,12%	0,37
						TOTAL DO ITEM 5.3	1,97

MACAÚBAS 10/12/2018

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

**OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DO ACÚDE, NO Povoado de ACÚDE, Município de Macaúbas Bahia**

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6.1	01	CPU	Remoção de cerca	m			
	88316		Servente com encargos complementares	H	0,07	15,33	1,07
						Total	1,07
						BDI = 23,12%	0,25
						TOTAL DO ITEM 6.1	1,32
6.2	74205/1	SINAPI	Escavação mecanizada da bacia do lago de acumulação com uso de trator esteira	m³			
	5847		Trator de esteiras, potência 170 hp, peso operacional 19 t, cacamba 5,2	Chp	0,0079087	179,55	1,42
	88316		Servente com encargos complementares	H	0,0065232	15,33	0,10
						Total	1,52
						BDI = 23,12%	0,35
						TOTAL DO ITEM 5.1	1,87
6.3	74010/1	SINAPI	Carga e descarga mecanica de solo de materiais oriundo do desassoreamento com utilização de caminhão basculante pá caregadeira	m³			
	5811		CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACÂMBA MÉTALICA - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,00300	170,69	0,51
	5940		PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACÂMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,00795	142,05	1,13
	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00800	15,33	0,12
						Total	1,76
						BDI = 23,12%	0,41
						TOTAL DO ITEM 5.2	2,17
6.4	93589	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10m³, rodovia em leito natural. Via urbana	m³xkm			
	91386		Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive cacâmba metálica - chp diurno. Af. 06/2014	Chp	0,0087	175,56	1,52
	91387		Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive cacâmba metálica - chi diurno. Af. 06/2014	Chi	0,0020	40,39	0,08
						Total	1,60
						BDI = 23,12%	0,37
						TOTAL DO ITEM 5.3	1,97
7.1	73844/1	SINAPI	Recuperação da Alvenaria de Pedra lado da Montante	m²			
	370		Areia media - posto jaizada/fornecedor (retirado na jaizada, sem transporte)	M3	0,3800000	61,60	23,41
	1379		Cimento portland composto cp ii-32	Kg	116.0000000	0,54	62,64
	4730		Pedra de mao ou pedra rachao para arrimo/fundacao (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	M3	1,2000000	57,70	69,24
	88309		Pedreiro com encargos complementares	H	10,6000000	22,25	235,85
	88316		Servente com encargos complementares	H	8,6000000	15,33	131,84
						Total	522,98
						BDI = 23,12%	120,91
						TOTAL DO ITEM 7.1	643,89
8.1	79460		Pintura epoxi				
	5318		Solvente diluente a base de aquarras	L	0,0500000	10,24	0,51
	7304		Tinta epoxi premium, branca	L	0,4996983	54,69	27,33
	88310		Pintor com encargos complementares	H	0,4000000	22,16	8,86
	88316		Servente com encargos complementares	H	0,3500000	15,33	5,37
						Total	42,07
						BDI = 23,12%	9,73
						TOTAL DO ITEM 8.1	51,80

MACAÚBAS 10/12/2018

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº TC/CR	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS					
OBJETO	REFORMA DE BARRAGEM					
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	DESONERAÇÃO Não					
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%					
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%					
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
Administração Central	AC	4,00%	OK	4,00%	5,52%	7,85%
Seguro e Garantia	SG	0,81%	OK	0,81%	1,22%	1,99%
Risco	R	1,46%	OK	1,46%	2,32%	3,16%
Despesas Financeiras	DF	0,94%	OK	0,94%	1,02%	1,33%
Lucro	L	7,14%	OK	7,14%	8,40%	10,43%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>23,12%</b>	<b>OK</b>	22,80%	27,48%	30,95%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Observações:

Local:

Data:  
27 de março de 2019

  
Responsável Técnico

Nome: Arilton C.R. de Magalhães  
Título: Engenheiro Civil  
CREA/CAU: CREA-BA 42372

  
Jerson Souza Silva  
Secretário Adjunto  
de Obras e Infraestrutura  
Municipal Nº 0199/2017

MACAÚBAS 10/12/2018

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba  
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B32D97B4962CC287AF27C93959CAA394

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

**OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DO ACÚDE, NO  
POVOADO DE ACÚDE, MUNICÍPIO DE MACAÚBAS BAHIA**

**COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS**

<b>GRUPO “A” - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		%
A1 – SECONCI (Serviço Social da Indústria da Construção Civil)		-
A2 – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)		20,00
A3 – FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)		8,00
A4 – INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária)		0,20
A5 – Salário Educação		2,50
A6 – SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas)		-
A7 – Seguro contra acidentes de trabalho		3,00
A8 – SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Nacional)		-
A9 – SESI (Serviço Social da Indústria)		-
<b>SUBTOTAL DO GRUPO “A”</b>		<b>33,70</b>
<b>GRUPO “B” - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE “A”</b>		%
B1 – Descanso semanal remunerado		17,98
B2 – Feriados		3,97
B3 – Auxílio Enfermidade		0,92
B4 – 13º Salário		10,97
B5 – Licença paternidade		0,07
B6 – Faltas justificadas		0,74
B7 – Dias de chuva		2,06
B8 – Férias gozadas		10,23
B9 – Auxílio acidente de trabalho		0,11
B10 – Salário Maternidade		0,03
<b>SUBTOTAL DO GRUPO “B”</b>		<b>47,08</b>
<b>GRUPO “C” - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE “A”</b>		%
C1 – Aviso prévio indenizado		6,51
C2 – Aviso prévio trabalhado		0
C3 – Férias indenizadas		3,65
C4 – Depósito rescissão sem justa causa		5,06
C5 – Indenização adicional		0,55
<b>SUBTOTAL DO GRUPO “C”</b>		<b>15,77</b>
<b>GRUPO “D” - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS</b>		%
D1 – Incidência de A sobre B (A% x B%)		15,87
D2 – Incidência de grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,52
<b>SUBTOTAL DO GRUPO “D”</b>		<b>16,39</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>112,94</b>

MACAUBAS 10/12/2018

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

**OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DO ACÚDE, NO POVOADO DE ACÚDE,  
MUNICÍPIO DE MACAÚBAS BAHIA**

MEMORIA DE CALCULO								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVICOS	UND	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	DESCRICAÇÃO
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizada - (3,00 x 2,00)m.	m <sup>2</sup>	6,00	3,00		2,00	6,00	Comp. X Alt.
<b>2.0</b>	<b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS</b>							
2.1	Escritório e Almoxarifado 2,00 x 6,00	m <sup>2</sup>	12,00	2,00	6,00		12,00	Comp. X Larg.
2.4	Mobilização de equipamentos e pessoal	t x km	5,00	5,00			5,00	km / hora dia
2.5	Desmobilização de equipamentos e pessoal	t x km	5,00	5,00			5,00	km / hora dia
<b>3.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							
3.1	Engenheiro Civil	h	128,00	32,00	4,00		128,00	horas x mês
3.2	Mestre de obras	h	600,00	150,00	4,00		600,00	horas x mês
<b>4.0</b>	<b>DESMATAMENTO</b>							
4.1	Capina e limpeza Desmatamento manual da bacia Hidráulica	m <sup>2</sup>	18.690,00	18.690,00			18.690,00	10% do levantamento da area
4.2	Desmatamento (e limpeza) mecanizado com supressão de arvores de 5cm a 15cm de diâmetro	m <sup>2</sup>	186.900,00	186.900,00			186.900,00	Conforme levantamento em projeto
4.3	Escavação e Carga de material 1a, categoria oriundo do expurgo do desmatamento	m <sup>3</sup>	18.690,00	186.900,00		0,10	18.690,00	comp. X alt.
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , rodovia em leito natural. Via urbana	m <sup>3</sup> xkm	18.690,00	18.690,00		1,00	18.650,76	Volume x distância km
<b>5.0</b>	<b>DESASSOREAMENTO DA BACIA DO LAGO DE ACUMULAÇÃO</b>							
5.1	Escavação mecanizada da bacia do lago de acumulação com uso de trator esteira	m <sup>3</sup>	74.760,00	186.900,00		0,40	74.760,00	Area x altura média
5.2	Carga e descarga mecanica de solo de materiais oriundo do desassoreamento com utilização de caminhão basculante e pá carregadeira	m <sup>3</sup>	74.760,00	186.900,00		0,40	74.760,00	Area x altura média
5.3	Transporte com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , rodovia em leito natural. Via urbana	m <sup>3</sup> xkm	90.339,90	74.760,00		1,21	90.339,90	Volume x distância km
<b>6.0</b>	<b>DESASSOREAMENTO DO CANAL DE CONTRIBUIÇÃO</b>							
6.1	Remoção de cerca	m	350,00	350,00			350,00	compr.
6.2	Escavação mecanizada da bacia do lago de acumulação com uso de trator esteira	m <sup>3</sup>	35.419,52	12.649,83	7,00	0,40	35.419,52	comp. X larg. X alt.
6.3	Carga e descarga de materiais oriundo do desassoreamento com utilização de caminhão basculante e pá carregadeira	m <sup>3</sup>	35.419,52	12.649,83	7,00	0,40	35.419,52	comp. X larg. X alt.

MACAÚBAS 10/12/2018

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

**OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DO ACÚDE, NO POVOADO DE ACÚDE,  
MUNICÍPIO DE MACAÚBAS BAHIA**

**MEMORIA DE CALCULO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	DESCRIÇÃO
6.4	Transporte com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , rodovia em leito natural.	m <sup>3</sup> xkm	35.419,52	35.419,52		1,00	35.419,52	Volume x distância km
<b>7.0</b>	<b>PAREDE DO MACIÇO</b>							
7.1	Recuperação da Alvenaria de Pedra lado da Montante	m <sup>3</sup>	63,00	90,00	7,00	0,10	63,00	comp. X larg.
<b>8.0</b>	<b>RECUPERAÇÃO DA COMPORTA</b>							
8.1	Pintura epoxi	m <sup>3</sup>	30,00	10,00	3,00		30,00	comp. X larg.

MACAÚBAS 10/12/2018

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DO ACÚDE, NO Povoado de ACÚDE, MUNICÍPIO DE MACAÚBAS BAHIA

## CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.059,80	514,95	514,95	514,95	514,95
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	13.068,22	3.267,06	3.267,06	3.267,06	3.267,06
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	42.672,88	10.668,22	10.668,22	10.668,22	10.668,22
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
4	DESMATAMENTO	190.000,00	95.000,00	95.000,00		
			50,00%	50,00%		
5	DESASSOREAMENTO DA BACIA DO LAGO DE ACUMULAÇÃO	480.000,00			240.000,00	240.000,00
					50,00%	50,00%
6	DESASSOREAMENTO DO CANAL DE CONTRIBUIÇÃO	213.333,34			106.666,67	106.666,67
					50,00%	50,00%
7	PAREDE DO MACIÇO	40.565,07			20.282,54	20.282,54
					50,00%	50,00%
8	RECUPERAÇÃO DA COMPORTA	1.554,00			777,00	777,00
					50,00%	50,00%
	TOTAIS	983.253,31	109.450,23	109.450,23	382.176,43	382.176,43
9	% DO ITEM		11,13%	11,13%	38,87%	38,87%
10	TOTAL ACUMULADO		109.450,23	218.900,45	601.076,88	983.253,31
11	% ACUMULADA		11,13%	22,26%	61,13%	100,00%

MACAÚBAS 10/12/2018

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACÚBAS

## **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESASSOREAMENTO E REPAROS NA BARRAGEM DA COMUNIDADE DE AÇUDE.**

### **PROJETO TÉCNICO**

MEMORIAL DESCritivo e ESPECIFICAçõEs

MACAÚBAS  
DEZEMBRO/2018

MACAUBAS 10/12/2018

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba  
[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B32D97B4962CC287AF27C93959CAA394

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACÚBAS

## Índice

### 1. Apresentação

### 2. Resumo do Projeto

2.1. Considerações Gerais

2.2. Breve Histórico

2.3. Caderno de Especificações

MACAUBAS 10/12/2018

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACÚBAS

## 1 Apresentação

O projeto está apresentado em um único volume contendo:

I. – Relatório do Projeto e Especificações

II. – Plantas dos Projetos:

III. – Planilha Orçamentária, Cronograma e ART

O conteúdo de cada item está descrito a seguir:

### **I – Relatório do Projeto**

Este item contém uma síntese dos estudos realizados e serviços a serem executados e as especificações pertinentes. É apresentado em tamanho A4.

### **II – Projeto de Execução.**

Este item contém as plantas, listagem e serviços, projeto-tipo, seções transversais e demais informações de interesse para a execução do projeto é apresentado em tamanhos diversos.

### **III – Planilhas.**

Este item contém as planilhas de orçamento, cronograma e BDI, além das Anotações de Responsabilidade Técnica

## **2. Resumo do Projeto**

### **2.1 Breve Histórico do Município**

**Macaúbas** é um município brasileiro no interior do estado da Bahia, Região Nordeste do país. Situa-se na microrregião de Boquira e mesorregião do Centro-Sul Baiano localizando-se a uma distância de 682 quilômetros a oeste da capital estadual, Salvador. Sua população estimada em 2018 era de 49.474 habitantes. O município é o quadragésimo oitavo mais populoso do estado, integrante do polo da Microrregião de Boquira, estabelecendo influência comercial e de infraestrutura para uma área de aproximadamente 200 mil habitantes.

MACAUBAS 10/12/2018

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACÚBAS

Foi colonizado por portugueses no século XVIII, numa região que habitava indígenas tuxás. Durante anos, Macaúbas fez parte do território de Paratinga até que, em 1832, foi emancipada à vila. A sede do município possui uma temperatura média anual de 23,6 graus centígrados. Localizado na transição entre o cerrado, caatinga e chapada, com clima semiárido, Macaúbas é rodeada por serras, morros e fontes. O município é servido pela rodovia estadual BA-156, que a liga para várias cidades baianas, como Boquira, Caturama, Paramirim e Oliveira dos Brejinhos.

### 2.2 Considerações Gerais

Neste Capítulo, serão apresentados os principais aspectos do Projeto Técnico para a Construção da Obra de limpeza, desassoreamento e reparos na barragem da Comunidade de Açude, zona rural do Município de Macaúbas – BA.

O objetivo principal desta informação é o de permitir às empresas interessadas na execução:

- Conhecer os aspectos mais relevantes dos serviços a realizar;
- Elaborar um plano de Trabalho para execução dos serviços;
- Calcular os preços unitários e o orçamento de modo realista e justo.

#### 2.2.1 Localização

A obra em estudo está localizada na comunidade de Açude Município de Macaúbas Bahia.

MACAUBAS 10/12/2018

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACÚBAS

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MACAUBAS 10/12/2018

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba  
[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B32D97B4962CC287AF27C93959CAA394

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACÚBAS

## 2.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**2.3.1** O estudo Topógrafo foi realizado utilizando equipamento eletrônico tipo estação total, com os dados sendo posteriormente processados em software tipo CAD e compreendeu, basicamente, as seguintes atividades:

- Localização do trecho;
- Levantamento das seções transversais;
- Levantamento das obras de arte correntes;
- Levantamento planimétrico e cadastral;
- Georeferenciamento com GPS Geodésico;
- Plantas topográficas.

### 2.3.2 – Generalidades:

As normas seguintes têm por objetivo o estabelecimento das Condições Técnicas Básicas que, juntamente com os Desenhos de Projeto e Instruções Complementares de Campo do Projetista e da Fiscalização, deverão ser obedecidas durante a construção das obras de Limpeza, Desassoreamento e Reparos na Barragem, na Comunidade de Açude no município de Macaúbas - BA.

Estas especificações tratam das condições gerais da obra, das principais características dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados, tudo de acordo com o projeto e com a relação dos quantitativos de obras e serviços. Mesmo no caso de não se encontrar especificamente citado, prevalecerá, na execução dos serviços e no emprego de materiais, tudo aquilo que for objeto de Tecnologia, Normas e Especificações, aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

A mão de obra a ser empregada deverá ser experiente, esmerada no seguir as especificações e no acabamento dos serviços. Casos particulares não previstos nestas especificações serão julgados e solucionados pela **FISCALIZAÇÃO**, a quem cabe, também, o direito de ordenar, mediante notificação à **CONSTRUTORA**, o afastamento de qualquer trabalhador, mestre, encarregado, topógrafo ou engenheiro que não julgue apto às funções que desempenha.

MACAUBAS 10/12/2018

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACÚBAS

## 2.3.3 - Instalações e Administração da Obra:

Antes do início da construção propriamente dita, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias, obedecendo a um programa pré-estabelecido para o canteiro de obras, de tal modo que facilite a recepção, estocagem e manuseio de materiais.

## 2.3.4 – Segurança e Danos:

a) a CONSTRUTORA será a única responsável por danos que venha ocasionar a propriedade, veículos, pessoas e serviços de utilidade pública;

b) ocorrendo suspensão dos serviços, a CONSTRUTORA continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro de serviços contra acidentes, tanto com veículos, como com pessoas, enquanto tal situação permanecer.

## 2.3.5 – Fornecimento e colocação de placas da obra:

Este serviço destina-se ao fornecimento de placas indicadoras da obra contendo a propaganda do serviço no qual consta em dizeres nítidos o local da obra, órgãos

## 2.3.6 – Projeto:

a) as obras devem obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do projeto e aos demais elementos que a **FISCALIZAÇÃO** venha a fornecer;

b) as discordâncias eventualmente constatadas entre os elementos do projeto serão solucionadas do seguinte modo:

- quando houver divergências entre as cotas indicadas nas plantas e as dimensões de desenho, prevalecerão às primeiras;
- em se tratando de desenhos em escalas diferentes, prevalecerão aqueles de maior escala, isto é, menor denominador da relação modular;
- quando se tratar de situações não previstas nos casos anteriores prevalecerão o critério e a interpretação da **FISCALIZAÇÃO**, para cada caso.

MACAUBAS 10/12/2018

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACÚBAS

c) a **CONSTRUTORA** não poderá executar qualquer serviço que não esteja projetado, especificado e autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo os de emergência, necessários à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma;

d) todos os aspectos particulares do projeto, os casos omissos e ainda os de obras complementares não considerados nos projetos, serão especificados e detalhados pela **FISCALIZAÇÃO**. A **CONSTRUTORA** fica obrigada a executá-los desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

## 2.3.7 – Escavações e Limpeza

Antes de qualquer escavação e com antecedência de 10(dez) dias, o **EMPREITEIRO** deverá submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, um plano de escavação baseado em levantamentos topográficos, sondagens, observações pessoais e nas presentes Especificações. O plano deverá levar em conta o processo de execução e o uso adequado dos materiais que serão escavados separadamente em função da utilização dos mesmos. Assim, além dos detalhes das operações, de acordo com o método mais eficiente e econômico para cada tipo de escavação, o plano mostrará o fluxo dos materiais para estudo das possibilidades de uso imediato ou disposição em estoque, visando minimizar o manuseio. O **EMPREITEIRO** somente iniciará os serviços após aprovação, por escrito do plano de escavação pela **FISCALIZAÇÃO**. Essa aprovação não isenta, nem tampouco reduz, a responsabilidade do **EMPREITEIRO**.

Todas as escavações deverão ser levadas até as linhas e declividades mostrados nos desenhos de projetos ou indicados pela Fiscalização, e acompanhadas por técnicos da Executante.

Essas profundidades foram fixadas com base na interpretação dos resultados das investigações de superfície, e poderão ser alteradas durante a construção, objetivando que sejam alcançadas as condições previstas no projeto.

Os limites das escavações poderão ser alterados pela Executante em função das condições locais, caso a rocha ou outros materiais, apresentem características diferentes das previstas nas considerações do projeto e nos desenhos.

MACAUBAS 10/12/2018

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACÚBAS

As escavações deverão compreender a remoção dos solos humosos, bem como os matacões soltos ou parcialmente enterrados, areais e siltes inconsolidados e camadas de solo compressíveis.

O material removido deverá ser depositado em bota-foras ou depósitos, como determinados pela Fiscalização.

A Executante deverá tomar as providências para evitar a ocorrência de desmoronamentos. Caso estes ocorram, a reparação dos danos e a retirada do material resultante serão feitas pela Executante e às suas expensas.

### 2.3.8 - Controle tecnológico

O controle de qualidade deverá ser feito por pessoal da Fiscalização, através de acompanhamento, inspeção táctil-visual e permanente das diversas operações de escavação, do lançamento, espalhamento, homogeneização e compactação. Este acompanhamento de campo será complementado com realização de poços de inspeção e ensaios de controle, objetivando um registro de acompanhamento técnico.

### 2.3.9 – Alvenaria de Pedra Rachão

#### Considerações gerais

As presentes especificações têm por objetivo a fixação de dispositivos mínimos a serem observados pelo EMPREITEIRO, em todos os serviços relativos às operações de preparo e confecção das alvenarias em pedra rachão a ser utilizada no reparo do Muro.

Além do estabelecido nas presentes Especificações, deverão ser observadas todas as normas, métodos e especificações da ABNT, citadas ou não no texto, relacionadas com os assuntos aqui tratados. A FISCALIZAÇÃO poderá emitir se necessárias e a seu critério, especificações complementares ou instruções de campo, com o intuito de dirimir ou solucionar casos omissos.

A alvenaria deverá ser construída com pedra granítica, areia lavada, agua de boa qualidade e argamassa de cimento e areia no traço 1:6, obedecendo as medidas constantes na planta.

MACAUBAS 10/12/2018

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACÚBAS

## 2.3.10 – Obras Civis em Geral

### Materiais

Os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e deverão ser submetidos ao exame e aprovação, antes de sua aplicação, por parte da **FISCALIZAÇÃO**, a quem caberá impugnar seu emprego se não atender às condições exigidas nas presentes especificações.

Os materiais caracterizados pelas suas marcas comerciais, definido o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Todo material recusado deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras após comunicação da **FISCALIZAÇÃO** de sua não aceitação, correndo todas as despesas por conta da empreiteira.

Os padrões de qualidade dos materiais a serem empregados deverão atender às especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Outras normas, quando explicitamente citadas, deverão, também, ser obedecidas.

#### Material em Geral

- Aço para Concreto Armado CA-50 e CA-60: deverá atender às especificações da NB 3/72 da ABNT.
- Água: deverá ter a qualidades especificadas pela NB-1 e PB-19 da ABNT.
- Arame de Aço Galvanizado: trata-se de fio de aço estirado branco galvanizado a zinco, de bitola adequada a cada caso.
- Arame Recozido de Ferro: o arame para fixação das armaduras do concreto armado será de aço recosido, preto n.º 16 ou 18 SWG.
- Areia para Argamassa: deverá atender às especificações da MB-95 e da MB-10 da ABNT.
- Areia para Concreto: deverá atender às especificações da EB-4 e da MB-10 da ABNT.

MACAUBAS 10/12/2018

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACÚBAS

- Chapas Compensadas para Formas: deverão atender ao disposto pela P-NB-139 da ABNT.
- Cimento Portland Comum: deverá satisfazer ao especificado pela EB-1 e P-MB-513/69 da ABNT e pelos § 21 a 28 do C-114/63 da ABNT.
- Pedra Britada: deverá atender às especificações da EB-4 e MB-7 da ABNT

Obs.: Quando ocorrer o caso, se qualquer uma das normas acima citadas estiver cancelada, deverá ser seguida a norma atualizada que versa sobre os materiais em questão.

### 2.3.11 – Locação da Obra com Auxílio Topográfico

Esta locação planimétrica e altimetria se procederá com auxílio dos instrumentos, teodolito e nível, para possibilitar o início das obras.

**A CONTRATADA** deverá proceder à aferição das dimensões, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local.

Havendo a discrepância entre os encontrados no local e os do projeto, deve ser, imediatamente, comunicado à FISCALIZAÇÃO para deliberação a respeito. Deverá ser mantido em perfeitas condições toda e qualquer referência do nível RN e de alinhamento, o que permitirá construir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

MACAUBAS 10/12/2018

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20180200022**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

ARILTON CARLOS REGO DE MAGALHÃES  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0500/11844  
Registro: 42372/D

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS  
RUA RUA DR. VITAL SOARES  
Complemento: PRIMEIRO ANDAR  
Cidade: Macaúbas  
País: Brasil  
Telefone: Email:  
Contrato: 016 Celebrado em: 30/11/2018  
Valor: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO  
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

CPF/CNPJ: 13.782.461/0001-05  
Nº: 268

Bairro: CENTRO  
UF: BA CEP: 46500000

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS  
POVADO LOCALIDADE DE ACUDE  
Complemento:  
Cidade: MACAÚBAS  
Telefone: Email:  
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0  
Data de Início: 30/11/2018 Previsão de término: 25/11/2019  
Finalidade: Infraestrutura

CPF/CNPJ: 13.782.461/0001-05  
Nº: s/n

Bairro: CENTRO  
UF: BA CEP: 46500000

4. Atividade Técnica

12 - Execução	Quantidade	Unidade
24 - Projeto > CREA-BA-1025 > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO - #83 - SANEAMENTO	18,00	km <sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REVITALIZACAO DA BARRAGEM DO ACUDE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - CPF: 13.782.461/0001-05

*Arilton Carlos Rego de Magalhães*  
Engenheiro Civil  
ARILTON CARLOS REGO DE MAGALHÃES - CPF: 273.264.205-30

*Jackson Souza Silva*  
Secretário de Infraestrutura  
de Obras e Infraestrutura  
Município de Macaúbas - BA  
Número: 49283430

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou recibo emitido no sistema Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94 Registrada em: 30/11/2018 Valor pago: R\$ 82,94

Número: 49283430

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.silac.com.br/publico/>, com a chave: W172d  
Impresso em: 31/01/2019 às 09:05:18 por: , ip: 143.206.210.207

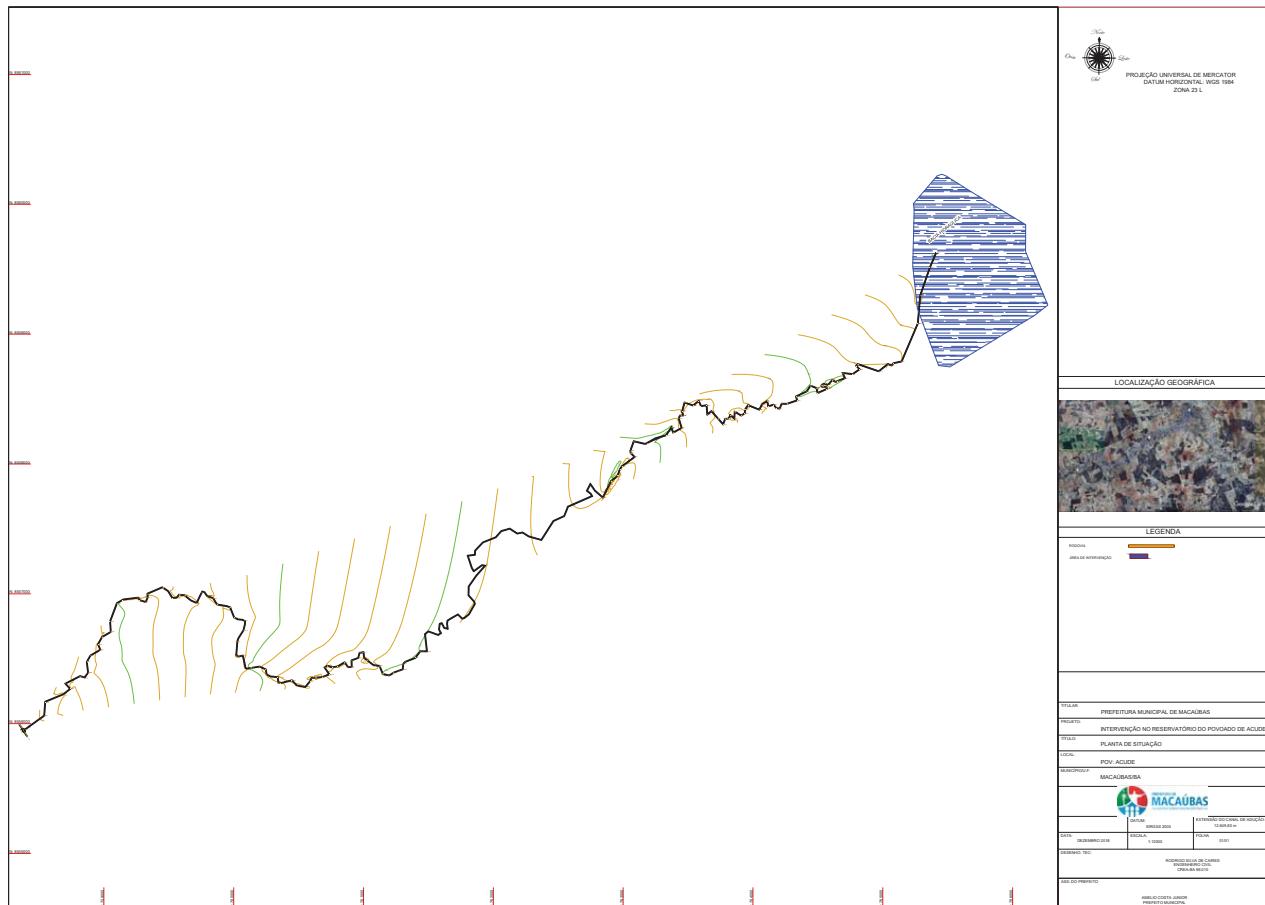
www.crea-ba.org.br  
Tel: (71) 3453-8999

crea@crea-ba.org.br  
Fax: (71) 3453-8999

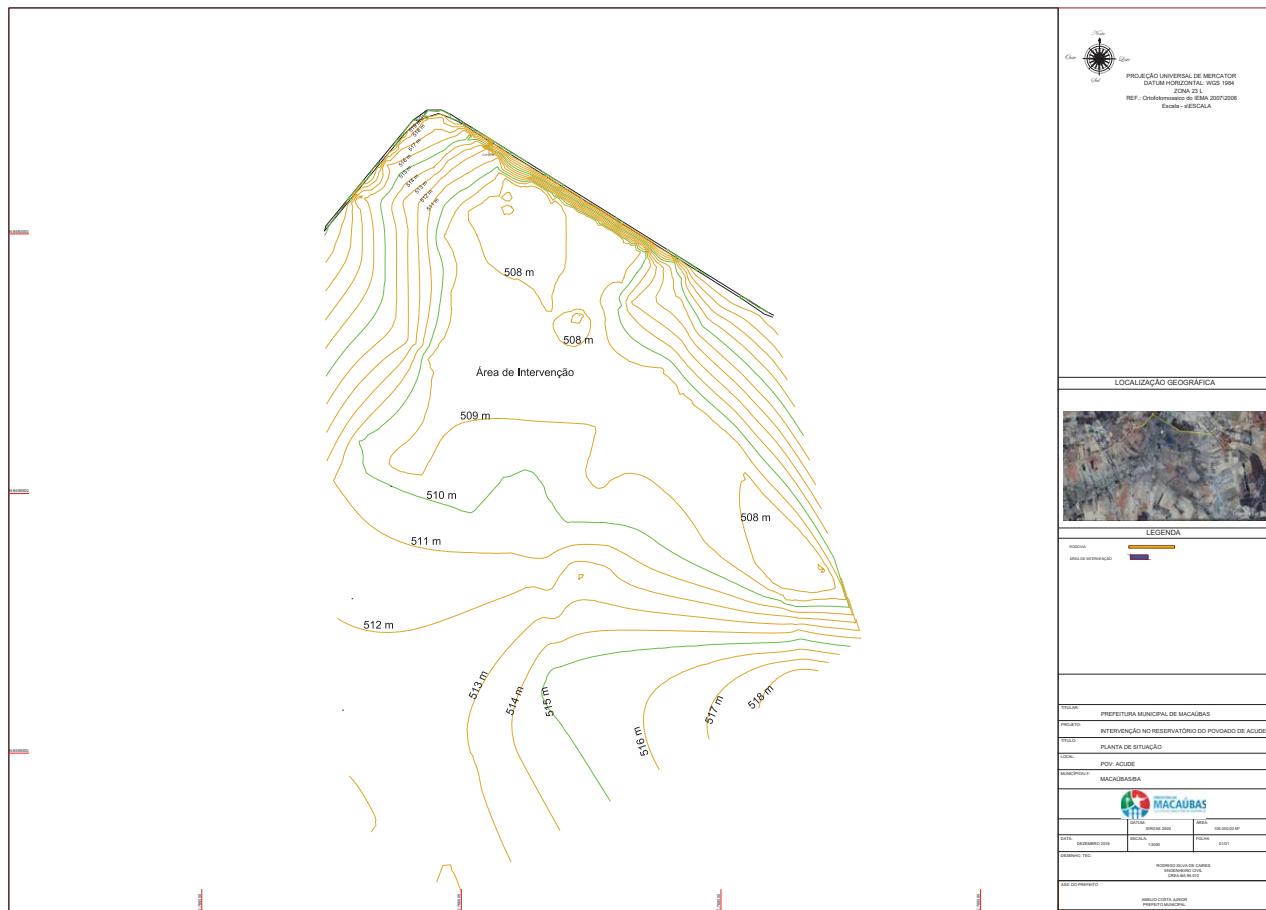
**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Bahia



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

